



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PUBLICADO

LEI Nº 667/2017

Jornal: Diário Municipal  
Edição: 824  
Página: 07-08  
Data: 14 / 09 / 17

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde  
08.003 Departamento de Programas de Saúde  
10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância em Saúde  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 67.000,00**  
510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente das Receitas **1.1.2.1.17.00.00.00 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no montante R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **1.1.2.1.99.01.00.00 – OUTRAS TAXAS – PODER DE POLÍCIA**, no montante R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o que soma o valor de **R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (14/09/2017).

  
Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito